



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45  
Gabinete do Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2018**

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o ingresso do Município de Araputanga/MT no consórcio público denominado Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), nos termos do Protocolo de Intenções anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2018

## LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE NÚMÉRARIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95, COM FUNDAMENTO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com fundamento no Sétimo Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, à Associação Abrigo Flor de Acácia, durante os próximos 12 (doze) meses, a importância mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de outubro de 2018 a setembro de 2019, visando o custeio das despesas decorrentes do cuidado e abrigo das crianças e adolescentes de nosso município, que poderão ser atendidas pela entidade supramencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.**

**Art. 2º - Deverá a diretoria da Associação Abrigo Flor de Acácia nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.**

**Art. 3º - Fica o Município autorizado a reajustar estes valores após 12 meses, pelo acumulado do índice IGPM.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.**

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2018

## LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2018

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Araputanga/MT no consórcio público denominado Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), nos termos do Protocolo de Intenções anexo, o qual será parte integrante desta Lei.**

**Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
ATA Nº 026/2018

## ATA Nº 026/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2018

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 049/2018

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2018

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços das EMPRESA FABRÍCIO RONQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.150.061/0001-96 situada na Rua João Ponce de Arruda, nº 168-S, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu procurador legar **Sr. FABRÍCIO RONQUE**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF 718.374.001-30-SSP/SP e RG nº 12055298 SJ/PR, Residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ARENÁPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Marca	P.Unitário	P.Total
01	30	UN	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ADULTO	ESPÍRITO SANTO	1.350,00	40.500,00
02	06	UN	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ESPECIAL	ESPÍRITO SANTO	2.200,00	13.200,00